



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2013

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de 100 (cem) quilos de bolo, recheado com sabor creme e bombom, a ser distribuído aos munícipes Pato Bragadenses, após solenidade de homenagens e apresentações culturais alusivas ao 23º ano de emancipação do Município de Pato Bragado, nos termos da Lei Estadual n.º 9.299 de 18 de junho de 1990.

**FORNECEDOR:** Ernesto Petry & Cia Ltda, CNPJ n.º 81.496.960/0001-96

**DO VALOR POR KG DE BOLO:** R\$ 16,00 (dezesseis reais)

**DATA E LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO:** 18 de junho de 2013, no Centro Cultural Arte em Canto, Município de Pato Bragado – PR.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 13 de junho de 2013.

*Lairton Meinerz*

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente nº 3009  
de 14/06/13, fl. 35  
março  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico nº 238  
de 13/06/13, fl. 01  
março  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 001  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

---

Pato Bragado, 7 de junho de 2013.

## SOLICITAÇÃO

Em comemoração ao aniversário do município de Pato Bragado, a Secretaria municipal de Educação e Cultura promove atividades culturais no dia 18 de junho e já é tradicional a distribuição de bolo a comunidade ao final das apresentações. Para tanto solicitamos a aquisição de 100 kg de bolo. O bolo comemorativo deverá ter massa branca e dois recheios sendo um deles de creme real e outro de bombom.

O valor total para a aquisição de bolo é de cerca de 1.600,00.

Os orçamentos bem como o termo de referência encontra-se anexo.

Atenciosamente,

1952

**Nadir Thomas**  
Secretária de Educação e Cultura

CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

**DEFERIDO**

18/6/13

Processo Licitatório  
Folha nº 002  
Pato Bragado - PR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **\*(01) Objeto**

Aquisição de 100 kg de bolo.

### **\*(02) Motivação**

Em comemoração ao aniversário do município de Pato Bragado, a Secretaria municipal de Educação e Cultura promove atividades culturais no dia 18 de junho e já é tradicional a distribuição de bolo a comunidade ao final das apresentações.

### **\*(03) Especificações técnicas**

Aquisição de 100 kg de bolo ao valor de R\$ 16,00 o kg. O bolo deverá ter massa branca e dois recheios sendo um deles de creme real e outro de bombom, cobertura de glacê. O bombom utilizado para a confecção do bolo deverá ser de primeira qualidade sonho de valsa ou ouro branco.

### **\*(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

A entrega deverá ser feita em uma única vez em as 18h00, junto ao Centro Cultural Arte em Canto onde serão realizadas as apresentações culturais.

### **(05) Prazo e condições de garantia**

### **\*(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Os bolos serão recebidos e conferidos pelo Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora Nadir Thomas.

### **(07) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega.

### **(08) Obrigações da contratante**

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

### **(09) Obrigações da contratada**

Entregar os produtos de acordo com o que foi licitado.

### **(10) Qualificação técnica**

Dispensada

### **\*(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por lote.

### **(12) Valores referenciais de mercado**

Conforme anexo

### **(13) Resultados esperados**

Oferecer o bolo comemorativo para a comunidade bragadense em sinal do respeito pela mesma em agradecimento pelo trabalho em prol do desenvolvimento do município.

### **(14) Sanções**

Ver Legislação pertinente.

### **(15) Condições gerais**

Sugestão em adquirir por meio de Dispensa de licitação, tendo em vista os valores que não são altos e existem orçamentos anexo.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de junho de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento referente a aquisição de 100 quilos de bolo, para distribuição aos munícipes, em homenagem aniversário do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**1339212002027 – Organização de Festividades e Eventos do Município**

3.3.90.30.15.1952 – Material para festividades e homenagens – Fonte 505

Cleunice Ritzzen Finken  
Agente de Administração  
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório  
Folha nº 004  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2013

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 100 (cem) quilos de bolo, recheado com sabor creme e bombom, a ser distribuído aos municípios Pato Bragadenses, após solenidade de homenagens e apresentações culturais alusivas ao 23º ano de emancipação do Município de Pato Bragado, nos termos da Lei Estadual n.º 9.299 de 18 de junho de 1990.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme Termo de Referência, anexa à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### FORNECEDOR:

**ERNESTO PETRY & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 81.496.960/0001-96, estabelecida na Avenida Continental, Centro da cidade de Pato Bragado – PR, CEP 85948-000, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Ernesto Petry, portador da Cédula de Identidade nº 3.363.573-7 e do CPF/MF nº 476.284.649-04, residente e domiciliado na Avenida Continental, Centro de Pato Bragado – PR, CEP 85948-000.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago por quilo de bolo é de R\$ 16,00 (dezesesseis reais). O valor global é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o entrega do bolo, mediante apresentação da ordem assinada pelo Secretário competente e documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

### DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

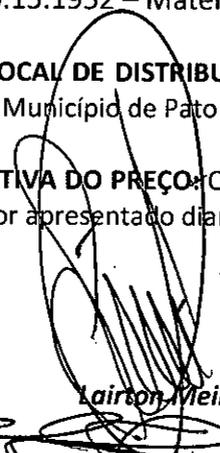
#### 1339212002027 – Organização de Festividades e Eventos do Município

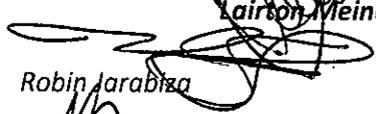
3.3.90.30.15.1952 – Material para festividades e homenagens – Fonte 505

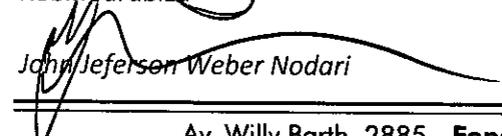
**DATA E LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO:** 18 de junho de 2013, no Hall de entrada do Centro Cultural Arte em Canto, no Município de Pato Bragado – PR.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 10 de junho de 2013.

  
**Lairson Weinerz - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
Robin Jarabiza

  
John Jefferson Weber Nodari

Processo Licitatório
Folha nº <u>005</u>
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2013

Comunico a Empresa **ERNESTO PETRY & CIA LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 035/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 17 de junho de 2013.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

Processo Licitatório  
Folha n.º 006  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de 100 (cem) quilogramas de bolo recheado, sabor creme e bom bom, a ser distribuído aos municípios após solenidade de comemoração do 23º Aniversário do Município, no dia 18/06/2013.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2013.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2013 que a Secretária Municipal de Educação e Cultura solicita a contratação de empresa para fornecimento de 100 (cem) quilogramas de bolo para distribuição à população que se fizer presente nas comemorações do aniversário do município, no dia 18/06/2013.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

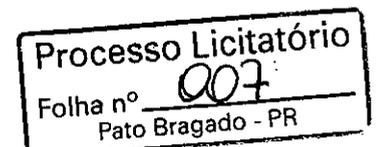
### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

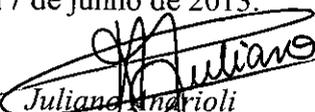
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

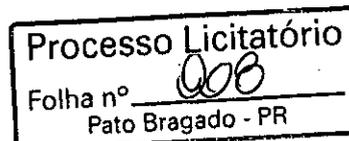
### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **ERNESTO PETRY & CIA LTDA**, CNPJ 81.496.960/0001-96, pelo menor valor cotado de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de junho de 2013.

  
Juliano Anarioli  
OAB/PR 29724  
Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2013.

Objeto: Aquisição de bolo para festividades municipais

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação do objeto descrito neste certame da empresa **Ernesto Petry & Cia Ltda**, ao valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 17 de junho de 2013.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Opresente, nº 3611  
de 18.06.13, 36  
março  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico, nº 240  
de 17.06.13, 01  
março  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 009  
Pato Bragado - PR

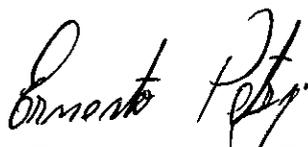
Pato Bragado, 23 de maio de 2013

Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### Orçamento

Apresentamos nosso orçamento referente ao fornecimento de bolo, para distribuição a comunidade bragadenses no dia 18 de junho de 2013, em comemoração ao 23º Aniversário de Emancipação Política do Município de Pato Bragado.

Item	Quantidade	Descrição	Preço por kg	Valor total
01	100	Bolo de massa branca com dois recheios, sendo um de creme real e outro de bombom. Cobertura de glacê. (o bombom utilizado deverá ser de primeira qualidade como sonho de valsa e ouro branco).	16.00 R.\$	1.600.00 R.\$



Panificadora Tentação

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Responsável

**81.496.960/0001-96**

**ERNESTO PETRY  
& CIA. LTDA.**

Av. Continental, 988 - Sala 01 - Centro  
 CEP 85948-000  
 Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório  
 Folha nº 010  
 Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N.º 004/2013

Renovação do Cadastro nº 004/2012

**ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO**

**EMPRESA CADASTRADA: ERNESTO PETRY & CIA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 055, de 05 de fevereiro de 2013,

### RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a EMPRESA **ERNESTO PETRY & CIA LTDA**, com sede na Avenida Continental nº 1155, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 81.496.960/0001-96, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de comércio de Panificação e Confeitaria com predominância de revenda de gêneros de alimentação e enlatados, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 08 de fevereiro de 2013.

  
**LAIRTON WEINERZ**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo Licitatório  
Folha nº 011  
Pato Bragado - PR



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNL

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 81496960/0001-96

**Razão Social:** ERNESTO PETRY E CIA LTDA ME

**Nome Fantasia:** PANIFICADORA E CONFEITARIA TENTACAO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/06/2013	12/06/2013 a 11/07/2013	2013061210081835330140
20/05/2013	20/05/2013 a 18/06/2013	2013052013084057393072
14/04/2013	14/04/2013 a 13/05/2013	2013041422325067650135
12/03/2013	12/03/2013 a 10/04/2013	2013031214311450506820
13/02/2013	13/02/2013 a 14/03/2013	2013021316332088564508
11/01/2013	11/01/2013 a 09/02/2013	2013011116184245083545
14/12/2012	14/12/2012 a 12/01/2013	2012121415291855373404
16/11/2012	16/11/2012 a 15/12/2012	2012111610222255730988
19/10/2012	19/10/2012 a 17/11/2012	2012101911221997759940
21/09/2012	21/09/2012 a 20/10/2012	2012092111074703705724
24/08/2012	24/08/2012 a 22/09/2012	2012082408460757101388
23/07/2012	23/07/2012 a 21/08/2012	2012072310273240113367
15/06/2012	15/06/2012 a 14/07/2012	2012061516225508393580
18/05/2012	18/05/2012 a 16/06/2012	2012051815172355182129
18/04/2012	18/04/2012 a 17/05/2012	2012041810440100069264
20/03/2012	20/03/2012 a 18/04/2012	2012032010323175890360
20/02/2012	20/02/2012 a 20/03/2012	2012022009105447501971
25/01/2012	25/01/2012 a 23/02/2012	2012012508543882799988
07/12/2011	07/12/2011 a 05/01/2012	2011120710552283620578
14/11/2011	14/11/2011 a 13/12/2011	2011111411021678770479
10/10/2011	10/10/2011 a 08/11/2011	2011101008235258695750
25/08/2011	25/08/2011 a 23/09/2011	2011082509170563444301
26/07/2011	26/07/2011 a 24/08/2011	2011072609064187565188
20/06/2011	20/06/2011 a 19/07/2011	2011062010274756491142
16/05/2011	16/05/2011 a 14/06/2011	2011051610155478640727
20/04/2011	20/04/2011 a 19/05/2011	2011042010583305367395
11/03/2011	11/03/2011 a 09/04/2011	2011031108593072354526
15/02/2011	15/02/2011 a 16/03/2011	2011021509394861210712
04/01/2011	04/01/2011 a 02/02/2011	2011010411270966744082
26/11/2010	26/11/2010 a 25/12/2010	2010112617053078279743
21/10/2010	21/10/2010 a 19/11/2010	2010102109120569510204
21/09/2010	21/09/2010 a 20/10/2010	2010092109463256248013
19/08/2010	19/08/2010 a 17/09/2010	2010081911524084308090
07/07/2010	07/07/2010 a 05/08/2010	2010070710315663884697
07/06/2010	07/06/2010 a 06/07/2010	2010060714592447783264
03/05/2010	03/05/2010 a 01/06/2010	2010050311303989469998
13/04/2010	13/04/2010 a 12/05/2010	2010041314474140853652
15/03/2010	15/03/2010 a 13/04/2010	2010031511100181170840
15/02/2010	15/02/2010 a 16/03/2010	2010021515564934505837
19/01/2010	19/01/2010 a 17/02/2010	2010011910095354850800

Processo Licitatório  
Folha nº 012  
Pato Bragado - PR



### Certidões Emitidas

**CGC: 81.496.960/0001-96 - ERNESTO PETRY E CIA LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
32013-14025960	13/02/2013	4	12/08/2013		
222012-14025960	24/08/2012	4	20/02/2013		
13202012-14025010	20/03/2012	4	16/09/2012		
57892011-14025010	10/10/2011	4	07/04/2012		
23642011-14025010	20/04/2011	4	17/10/2011		
61742010-14025010	02/12/2010	4	31/05/2011		
33202010-14025010	07/07/2010	4	03/01/2011		
1852010-14025010	19/01/2010	4	18/07/2010		
28522009-14025010	15/07/2009	4	11/01/2010		
942009-14025010	13/01/2009	4	12/07/2009		
26542008-14025010	22/08/2008	4	18/02/2009		
26532008-14025010	22/08/2008	4	18/02/2009		
2692008-14025010	08/02/2008	4	06/08/2008		
4952007-14025010	17/08/2007	4	13/02/2008		
4672007-14021110	02/03/2007	4	29/08/2007		
25842005-14021110	31/08/2005	4	27/02/2006		
24782005-14021110	30/08/2005	5	26/02/2006		
4782005-14021110	17/02/2005	4	18/05/2005		
19072004-14021110	10/09/2004	5	09/12/2004		
H-340100	10/10/1997	4	08/04/1998		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Processo Licitatório  
Folha nº 013  
Pato Bragado - PR

Pato Bragado, 23 de maio de 2013

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### Orçamento

Apresentamos nosso orçamento referente ao fornecimento de bolo, para distribuição a comunidade bragadenses no dia 18 de junho de 2013, em comemoração ao 23º Aniversário de Emancipação Política do Município de Pato Bragado.

Item	Quantidade	Descrição	Preço por kg	Valor total
01	100	Bolo de massa branca com dois recheios, sendo um de creme real e outro de bombom. Cobertura de glacê. (o bombom utilizado deverá ser de primeira qualidade como sonho de valsa e ouro branco).	18,00	1800,00

Pato Bragado Com. de Alimentos Ltda

Supermercado Itaipu

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Responsável

Processo Licitatório  
Folha nº 014  
Pato Bragado - PR



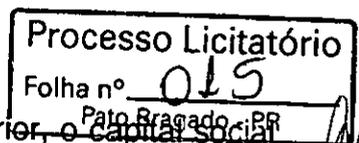
**G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**

**JACIR PEDRO GASPERINI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à avenida Brasil nº 2230, centro CEP 85892-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.064.453-9 SSP-PR e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná; **GILMAR LUIZ GASPERINI**, brasileiro, casado em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, nº 255, centro, CEP 85877-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.191.629-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 615.745.039-87, nascido em 28/09/1967, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, à avenida Deputado Arnaldo Busato, 210 Apto 102, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971 na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**G. GASPERINI & CIA LTDA**", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Avenida Continental, 721, Centro, CEP 85948-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 4120279173,8, por despacho em sessão de 02/09/1992, e ultima alteração contratual, sob o nº 09/849583-6 em 23/12/2009, inscrita no CNPJ 85.513.521/0001-03, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar aquele, fazendo de acordo com as cláusulas e condições:

**Primeira:** O sócio **Gilmar Luiz Gasperini** que possui inteiramente integralizado na sociedade 93.000 ( noventa e três mil ) quotas, neste ato vende e transfere 52.700 ( cinquenta e duas mil e setecentas ) quotas pelo valor R\$ 52.700,00 ( cinquenta e dois mil e setecentos reais ) para o sócio **Jacir Pedro Gasperini**, já qualificado no preâmbulo, e o restante de 40.300 ( quarenta mil e trezentas ) quotas vende e transfere pelo valor de R\$ 40.300,00 ( quarenta mil e trezentos reais ), para a sócia **Ieda Maria Gasperini Flores**, já qualificada no preâmbulo.

**Segunda:** O sócio retirante **Gilmar Luiz Gasperini** da aos sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores**, plena geral e irrevogável quitação dos valores recebidos das quotas, declarando haver recebido destes, bem como da sociedade, para não mais reclamar em tempo algum. Os sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores** declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e de administrar a sociedade em virtude da condenação criminal.

**Terceira:** Em decorrência das alterações havidas na cláusula anterior, o capital social inteiramente integralizado no valor de R\$ 310.000,00 ( trezentos e dez mil reais ), dividido em 310.000 ( trezentas e dez mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



*[Handwritten signatures and initials]*



**G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	176.700	176.700,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	133.300	133.300,00	43,00%
<b>TOTAL</b>	<b>310.000</b>	<b>310.000,00</b>	<b>100,00%</b>

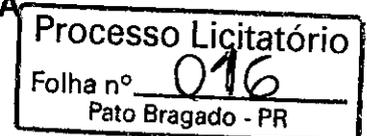
**Quarta:** Por decisão unânime dos sócios, o nome empresarial **G.GASPERINI & CIA LTDA**, fica alterado para **Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda**, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

**Quinta:** A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores**, aos quais competem, o uso individual da firma e a representação ATIVA e PASSIVA judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

**Sexta: Desimpedimento.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade ( art 1.011 § 1º , CC/2002).

**Sétima:** Á vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios, resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posterior que, adequado as disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**



**JACIR PEDRO GASPERINI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à avenida Brasil nº 2230,



**G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**

centro CEP 85892-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.064.453-9 SSP-PR e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná e **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, à avenida Deputado Arnaldo Busato, 210 Apto 102, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971 na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Avenida Continental, 721, Centro, CEP 85948-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 4120279173,8, por despacho em sessão de 02/09/1992, e última alteração contratual, sob o nº 09/849583-6 em 23/12/2009, inscrita no CNPJ 85.513.521/0001-03, resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social com a seguinte redação:

**Clausula primeira – Nome Empresarial e Natureza Jurídica**

O nome empresarial é **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, e reger-se-á por este contrato social, pelos artigos aplicáveis às sociedades limitada, contidos na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

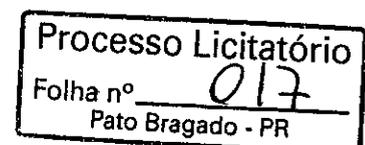
Parágrafo Único – A sociedade pode se transformar para outro tipo societário, por deliberação dos sócios quotistas representando  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social.

**Cláusula Segunda – Sede Social**

A Sociedade tem sua sede social nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, na Avenida Continental, nº 721, Centro, CEP 85948-000, podendo abrir e encerrar filiais; agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; por deliberação dos sócios por deliberação dos sócios quotistas representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, desde que observadas as disposições legais vigentes.

**Cláusula Terceira – Objeto Social**

A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de gêneros alimentícios – supermercado -(CNAE 47.11-3/02); revenda de gás liquefeito GLP em botijões;



*[Handwritten signatures and initials]*



**G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**

padaria e confeitaria; lanchonete e serviços de recebimento boletos bancários, faturas energia elétrica, água e telefonia.

**Cláusula Quarta - Duração**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início o dia 01 de Outubro de 1992.

**Cláusula Quinta – Capital Social**

O capital social inteiramente integralizado na importância de R\$ 310.000,00 ( trezentos e dez mil reais ), dividido em 310.000 ( trezentos e dez mil ) quotas, de R\$ 1.00 ( um real ) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	176.700	176.700,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	133.300	133.300,00	43,00%
TOTAL	310.000	310.000,00	100,00%

§ 1º - O capital social encontra-se inteiramente integralizado em moeda corrente do país;

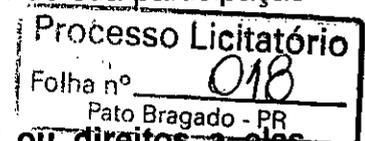
§ 2º - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, não havendo solidariedade pelas obrigações sociais, respondendo todas as quotas, no entanto, pela integralização do capital social, porventura não efetivado.

§ 3º - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**Cláusula Sexta – Aumento do Capital Social**

Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em moeda corrente ou em bens móveis e imóveis, desde que exista a concordância dos sócios quotistas que representem  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social.

Parágrafo único – Nos aumentos de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-los, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente.



**Cláusula Sétima – Cessão das quotas do capital social e/ ou direitos a elas inerentes á terceiros – Direito de Preferência**

*[Handwritten signatures and initials]*



**G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**

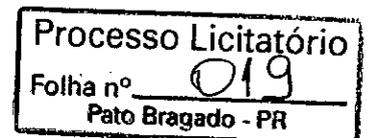
Os sócios quotistas terão direito de preferência na aquisição de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes.

§ 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes, deverá notificar por escrito à sociedade e o outro sócio quotista, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e o nome do terceiro interessado, para que este, exerça ou renuncie ao seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º - No caso de todos os sócios quotistas exercerem o seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção da respectiva participação de cada sócio no capital social preexistente.

§ 3º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor de saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

§ 4º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios quotistas ou pela sociedade, e desde que respeitado o quorum mínimo de que trata a cláusula oitava, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo definido no § 1º, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio quotista que pretender ceder suas quotas e/ou direitos a elas inerentes efetivar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.



**Cláusula Oitava – Transferência de Quotas**

A cessão ou transferência de quotas, ou direitos inerentes a estas, para terceiros que não participarem do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência, dependerá do prévio consentimento dos sócios quotistas que representem  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social da sociedade, o qual poderá ser dado no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições prévias estabelecidas na Cláusula Sétima, que trata do direito de preferência.

Parágrafo Único – Em caso de não aprovação da cessão ou transferência de quotas pelos sócios quotistas necessários, nos termos e condições do *caput* desta cláusula, será impedida a realização do negócio, que, se realizado em desacordo com o disposto nesta cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

**Cláusula Nona – Administração da Sociedade**

A sociedade é administrada por uma ou mais pessoas designadas no respectivo contrato social. Os administradores da sociedade serão denominados individualmente Diretor, e, em conjunto, como Diretoria. No caso da sociedade designar mais de um Diretor, um deles será denominado Diretor Presidente. A designação de administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social após a sua integralização.

§ 1º - Os administradores não sócios são dispensados de caução e poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. O(s) Diretor(es) será(ão) considerado(s) empossado(s) e investido(s) em sua(s) função(ões) na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que o(s) tiver designado.

§ 2º - O mandato do(s) Diretor(es) sócio quotista é por prazo indeterminado, estando sujeito(s) a destituição de acordo com o parágrafo anterior.

§ 3º - O(S) Diretor(es) perceberá(ão) um *pro-labore* mensal, fixado na reunião de quotistas por deliberação dos sócios titulares de quotas correspondentes a  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social.

§ 4 – Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer do(s) cargo(s) da Diretoria, o(s) Diretor(s) remanescente(s), se houver, administrará(ão) a sociedade na forma prevista neste instrumento, até a designação e posse do substituto que será realizada por deliberação dos sócios quotistas. Caso não exista Diretor(es) remanescente(s), a administração da sociedade, caberá ao(s) sócio(s) quotista(s) representantes da maioria do capital social, até a nomeação e posse do novo Diretor.

**Cláusula Décima – Representação da Sociedade**

Processo Licitatório  
Folha nº 020  
Pato Bragado - PR

Compete ao(s) Diretor(es) a representação da sociedade, podendo, para tanto, praticar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agência, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

§ 1º - O(s) Diretor(es) da sociedade, desde que autorizado(s) por escrito pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, poderá(ão) nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe serão atribuídos, observadas as limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Para execução de atos abaixo relacionados, o(s) Diretor(es) da Sociedade devesse(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta da Sociedade, a qual deverá ser outorgada inclusive via telefax:

- a) assinar, alterar ou rescindir contratos e obrigações com clientes e fornecedores, que se relacionem com objetivos da Sociedade, cuja vigência exceda 12(doze) meses e/ou cuja quantia envolvida exceda R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou o valor equivalente em moeda corrente nacional;
- b) assinar, alterar ou rescindir contratos de empréstimo ou financiamento;
- c) comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela Sociedade em outras Sociedades;
- d) comprar, vender, entregar ou onerar os ativos móveis (maquinários e equipamentos) da Sociedade envolvendo mais de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), ou que, conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- e) contratar avalistas, seguros, constituir penhor ou emitir qualquer instrumento de crédito, incluindo cheques, cuja quantia exceda a R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o endosso de receitas ou depósitos nas contas correntes da Sociedade;
- f) assinar contratos de câmbio em montantes superiores a R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, ou que, no conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o contratos de câmbio em que a Sociedade seja a parte beneficiada;
- g) assinar quaisquer contratos e contrair obrigações por e entre a Sociedade e quaisquer de seus quotistas, Diretores, empregados ou procuradores, exceto para os fins do disposto na letra "J" abaixo e até o limite nela previsto;
- h) renunciar à direitos ou créditos da Sociedade, assim como de liberar terceiros de seus ônus e/ou obrigações para com a sociedade;
- i) comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da Sociedade, independentemente das quantias envolvidas;
- j) contratar ou despedir empregados com atribuições gerenciais ou cuja remuneração anual seja superior a R\$.50.000,00 (Cinquenta mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- k) fazer acordos com credores para evitar a falência da Sociedade;
- l) distribuir lucros da Sociedade;

Processo Licitatório  
 Folha nº 0211  
 Pato Bragado - PR



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

- m) construir, dissolver ou liquidar sociedades subsidiárias; votar em assembleias gerais de outras sociedades, nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- n) assinar, como representante da Sociedade, acordos de acionistas ou de sócios quotistas de sociedades nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- o) assinar qualquer contrato de transferência ou recebimento de tecnologia, ou qualquer contrato de licença de direitos de propriedade intelectual, cuja vigência exceda 12 (doze) meses e/ou cuja quantia exceda R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional; e
- p) fazer doações ou contribuições para partidos políticos e organizações, sempre que estes forem autorizados por lei;

§ 3º É vedado ao(s) Diretor(es) e a qualquer procurador(es) por ele(s) constituído(s) prestar(em) em nome da Sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse Social, bem como de agir(em) por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios quotistas.

**Cláusula décima Primeira – Reunião da Diretoria**

Processo Licitatório  
Folha nº 022  
Pato Bragado - PR

Nos casos da Diretoria ser composta por mais de 1 (um) membro, observar-se-ão as disposições desta cláusula no tocante à Reunião da Diretoria.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer do(s) Diretor(es), e suas resoluções constarão de Atas das Reuniões da Diretoria, a serem lavradas em livro próprio, podendo a reunião ser realizada na sede da Sociedade ou em qualquer outro local indicado na convocação.

§ 2º - O quorum mínimo para a instalação de reuniões da Diretoria é de 2 (dois) Diretores, desde que presente o Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

§ 3º - Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer um dos Diretores, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como carta registrada, e-mail, ou qualquer outro meio semelhante, desde que com confirmação de recebimento. A convocação de que trata este parágrafo poderá ser dispensada pelos membros da Diretoria da Sociedade.

**Cláusula Décima Segunda- Dos Deveres e da Responsabilidade do(s) Diretor(es)**

Além de outros deveres e responsabilidades previstos na legislação aplicável, o(s) Diretor(es) deve(em) servir à Sociedade com lealdade, transparência e diligência, tratando os negócios da Sociedade como matéria confidencial, sendo-lhe(s) expressamente vedado:



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

- a) obter vantagem para si ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Sociedade;
- b) usar as oportunidades comerciais de que tinha(m) conhecimento em razão do exercício de seu cargo, com ou sem prejuízo para a sociedade;
- c) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Sociedade ou deixar de aproveitar oportunidades de negócios de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m), razoavelmente ter conhecimento e tratar-se de interesse da Sociedade;
- d) adquirir bem ou direito de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m) razoavelmente ter conhecimento e considerar-se necessário à Sociedade, ou que esta tencionasse adquirir; e
- e) utilizar-se ou valer-se de práticas contábeis contratuais às normas contábeis vigentes ou nos princípios e práticas contábeis geralmente aceita, que possam de qualquer forma, alterar o resultado financeiro ou contábil da Sociedade.

§ 1º - Cumpre ao(s) Direto(es) abster(em)-se de manter atividades profissionais ou de particular de negócios concorrentes ou conflitantes com a Sociedade, salvo se esta, desde que consignado em Reunião de Quotistas, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade. É vedado ao(s) Direto(es) intervir(em) em qualquer operação societária em que tiver(em) interesse conflitante com o da Sociedade, cumprindo-lhe(s) cientificar os sócios quotistas do seu impedimento e fazer consignar em documento escrito, a natureza e extensão desse impedimento.

§ 2º - Ainda que observado o disposto neste artigo, o Diretor somente pode contratar com a Sociedade em condições razoáveis ou eqüitativas, idênticas às que prevalecem no mercado, ou seja, nas mesmas condições em que a Sociedade contrataria com terceiros.

Processo Licitatório  
Folha nº 023  
Pato Bragado - PR

**Cláusula Décima Terceira – Exercício Social**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os sócios quotistas determinarão o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios e praticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Após realizadas as deduções legais e estatutárias e amortizações do resultado, o saldo será distribuído entre os sócios quotistas, na forma do que for deliberado em Reunião de Quotistas, ou creditado na conta de lucros retidos, ao talante apenas dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da Sociedade. Igualmente, os sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor.

§ 1º - Por deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital da Sociedade, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.

*[Handwritten signatures and initials]*



**G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**

§ 2º - Os sócios quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando mencionados lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital (a incapacidade da Sociedade em cumprir com suas obrigações).

**Cláusula Décima Quarta – Reunião de Quotistas**

Os sócios quotistas poderão se reunir em qualquer outro momento, sempre que necessário.

§ 1º - A convocação para a reunião dos quotistas poderá ser realizada por qualquer sócio quotista e/ou Diretor(es), com 30 ( trinta ) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião. As convocações poderão ser enviadas aos sócios quotistas por carta, telefax, cabo ou e-mail, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos mesmos. Das reuniões far-se-à ata, na qual constará todas deliberações dos sócios quotistas. As atas de reunião dos sócios quotistas serão lavradas em livro próprio de reuniões e deverão ser firmadas por todos os sócios quotistas presentes às mencionadas reuniões e/ou por seu(s) representante(s) legal(is).

§ 2º - Para que as reuniões possam se instalar, é necessária a presença de sócios quotistas representado, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

§ 3º - As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócio presentes, que será denominado "Presidente". Caberá ao Presidente da reunião a escolha do Secretário.

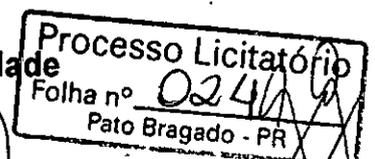
§ 4º - As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

§ 5º - A reunião de Quotistas torna-se dispensável quando os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto.

§ 6º - As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, de acordo com o Parágrafo anterior, que determina:

- a) no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da Sociedade, ou a cessação de estado de liquidação; e
- b) a maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se o presente não exigir maioria elevada.

**Cláusula Décima Quinta – Liquidação e Dissolução Total da Sociedade**





**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

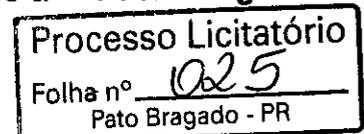
A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

§ 1º - A sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o(s) quotista(s) remanescente(s).

§ 2º - Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de  $\frac{3}{4}$  do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

§ 3º - Durante a fase de liquidação, a Sociedade denominar-se-á "**Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda – Em Liquidação**".

**Cláusula Décima Sexta – Dissolução Parcial da Sociedade**



Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócio quotista, a Sociedade poderá (a) considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou (b) pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista. Em quaisquer das hipóteses, o pagamento será feito de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato social.

§ 1º - O pagamento dos haveres será realizado com base na situação patrimonial da sociedade, dentro de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, declaração de ausência e/ou de incapacidade, extinção, falência, retirada ou exclusão do sócio quotista (data do evento), ou dentro de qualquer período convencionado de comum acordo com a Sociedade. Os haveres corresponderão a uma soma igual à participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do evento, apurada em balanço especialmente levantado com este propósito, acrescida dos juros até o dia do pagamento, à razão do que convenha os sócios e à Sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida por distribuição dos lucros, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros apurados no balanço especial levantado na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social.

§ 2º - Os sócios quotistas tem o direito de se retirarem da Sociedade, mediante comunicação prévia ao outro sócio, feita com 60 (sessenta) dias de antecedência. Os

*[Handwritten signatures and initials]*



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto no parágrafo anterior.

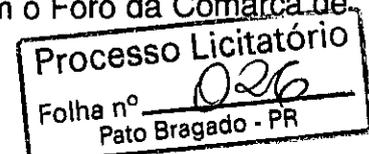
§ 3º - No interesse comum da Sociedade, os sócios quotistas representando ¾ (três quartos) da totalidade das quotas da Sociedade poderão, por justa causa, deliberar a exclusão de qualquer sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social, onde conste que a exclusão se deu por justa causa. O pagamento dos haveres do sócio excluído será feito de acordo com o Parágrafo Primeiro desta cláusula. A exclusão de sócio titular da maioria das quotas sociais, se operará necessariamente por vias judiciais, nos termos as lei.

§ 4º - Na hipótese da exclusão acima referida, o sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, sendo convocado para reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na qual lhe será dado o direito de usar da palavra para o exercício de seu direito de defesa, mas não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da exclusão.

§ 5º - A alteração do Contrato Social relativa a exclusão de sócio de que trata o Parágrafo Terceiro da presente Cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído, salvo na exclusão do sócio quotista representando a maioria absoluta do capital social.

**Cláusula décima Sétima – Solução de Controvérsias – Arbitragem**

Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento dos termos destes instrumento, bem como das atividades sociais desenvolvidas pela Sociedade, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de Arbitragem de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem. Caso haja necessidade de tomada de alguma medida cautelar, as partes poderão protocolar o pedido judicialmente, não obstante do artigo 22 da Lei 9.307/96. Somente para a concessão de medidas cautelares, e para o estabelecimento compulsório do Tribunal Arbitral, na forma do disposto no artigo 7 da Lei 9.307/96, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Bragado, do Estado do Paraná, excluindo qualquer outro.



**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Oitava** - Este instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, em conformidade com as disposições do Parágrafo Sexto da Cláusula 14ª do presente.

*[Handwritten signatures]*



G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8

**Cláusula Décima Nona** – A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores**, sendo qualificado

para o exercício do cargo de Diretor da Sociedade, o qual é empossado neste ato em seu respectivo cargo.

**Cláusula Vigésima – Desimpedimento.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade ( art 1.011 § 1º, CC/2002).

**Cláusula Vigésima Primeira:** O casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do livro II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, 05 de dezembro de 2012

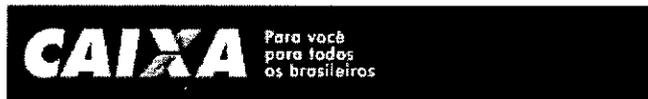
JACIR PEDRO GASPERINI

GILMAR LUIZ GASPERINI

IEDA MARIA GASPERINI FLORES

Processo Licitatório  
Folha nº 027  
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTA HELENA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2012	
SOB NÚMERO: 20128199342	
Protocolo: 12/819934-2, DE 11/12/2012	
Empresa: 41 2 0279173 8	<i>S. Motta</i>
PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWN

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 85513521/0001-03

**Razão Social:** PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

**Nome Fantasia:** SUPERMERCADO ITAIPU

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/05/2013	21/05/2013 a 19/06/2013	2013052110221341975805
02/04/2013	02/04/2013 a 01/05/2013	2013040208234868306439
06/03/2013	06/03/2013 a 04/04/2013	2013030608362837444800
11/02/2013	11/02/2013 a 12/03/2013	2013021115555951575579
14/01/2013	14/01/2013 a 12/02/2013	2013011410063502807309
07/12/2012	07/12/2012 a 05/01/2013	2012120717221557832409
10/11/2012	10/11/2012 a 09/12/2012	2012111012142730053091
04/10/2012	04/10/2012 a 02/11/2012	2012100416204175903102
06/09/2012	06/09/2012 a 05/10/2012	2012090610205020789323
10/08/2012	10/08/2012 a 08/09/2012	2012081015014590136835
13/07/2012	13/07/2012 a 11/08/2012	2012071313510244979754
21/06/2012	21/06/2012 a 20/07/2012	2012062108465136272960
22/05/2012	22/05/2012 a 20/06/2012	2012052216263665275439
26/04/2012	26/04/2012 a 25/05/2012	2012042614164950418980
27/03/2012	27/03/2012 a 25/04/2012	2012032709085206408310
01/03/2012	01/03/2012 a 30/03/2012	2012030114574397931671
03/02/2012	03/02/2012 a 03/03/2012	2012020316034520275108
06/01/2012	06/01/2012 a 04/02/2012	2012010608244792099550
07/12/2011	07/12/2011 a 05/01/2012	2011120708273446163882
10/11/2011	10/11/2011 a 09/12/2011	2011111016341301661145
10/10/2011	10/10/2011 a 08/11/2011	2011101010011634842408
12/09/2011	12/09/2011 a 11/10/2011	2011091208362710270919
15/08/2011	15/08/2011 a 13/09/2011	2011081511205716622604
19/07/2011	19/07/2011 a 17/08/2011	2011071911580781765260
21/06/2011	21/06/2011 a 20/07/2011	2011062109561874692690
25/05/2011	25/05/2011 a 23/06/2011	2011052513483494561429
27/04/2011	27/04/2011 a 26/05/2011	2011042715272861428270
01/04/2011	01/04/2011 a 30/04/2011	2011040115120956194806
07/03/2011	07/03/2011 a 05/04/2011	2011030716564500534453
07/02/2011	07/02/2011 a 08/03/2011	2011020710413168144038
08/01/2011	08/01/2011 a 06/02/2011	2011010810094614328248
24/11/2010	24/11/2010 a 23/12/2010	2010112417315691219805
29/10/2010	29/10/2010 a 27/11/2010	2010102911413546702529
27/09/2010	27/09/2010 a 26/10/2010	2010092710473780731458
27/08/2010	27/08/2010 a 25/09/2010	2010082713593952076008
27/07/2010	27/07/2010 a 25/08/2010	2010072714483116241130
07/07/2010	07/07/2010 a 05/08/2010	2010070715433620402811
24/05/2010	24/05/2010 a 22/06/2010	2010052411424816921986
30/04/2010	30/04/2010 a 29/05/2010	2010043017163224606857
06/04/2010	06/04/2010 a 05/05/2010	2010040614155544637806

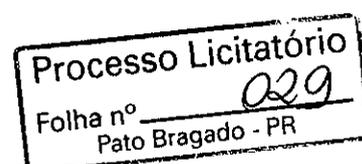
Processo Licitatório  
Folha nº 028  
Pato Bragado - PR



### Certidões Emitidas

**CGC: 85.513.521/0001-03 - PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
22013-14025521	07/02/2013	4	06/08/2013		
142012-14025521	04/10/2012	4	02/04/2013		
12012-14025521	26/04/2012	4	23/10/2012		
62562011-14025010	28/10/2011	4	25/04/2012		
26882011-14025010	11/05/2011	4	07/11/2011		
60082010-14025010	26/11/2010	4	25/05/2011		
28192010-14025010	08/06/2010	4	05/12/2010		
57782009-14025010	23/12/2009	4	21/06/2010		
29002009-14025010	18/07/2009	4	14/01/2010		
762009-14025010	12/01/2009	4	11/07/2009		
27572008-14025010	28/08/2008	4	24/02/2009		
5532008-14025010	07/03/2008	4	03/09/2008		
19672007-14025010	18/12/2007	5	15/06/2008		
17142007-14025010	23/11/2007	4	21/05/2008		
14332007-14021110	30/05/2007	4	26/11/2007		
34612006-14021110	28/11/2006	4	27/05/2007		
14362006-14021110	07/06/2006	4	04/12/2006		
37142005-14021110	06/12/2005	5	04/06/2006		
35212005-14021110	11/11/2005	4	10/05/2006		
23372005-14021110	12/08/2005	4	10/11/2005		
11192005-14021110	22/04/2005	4	29/09/2005*		
27732004-14021110	13/12/2004	4	13/03/2005		
13802004-14021110	14/07/2004	4	12/10/2004		
1192004-14021110	23/02/2004	4	23/05/2004		
28882003-14021081	24/10/2003	4	22/01/2004		
17962003-14021081	09/07/2003	4	07/10/2003		
5012003-14021081	25/02/2003	4	26/04/2003		
9492002-14021081	30/10/2002	4	29/12/2002		
1852002-14021081	15/08/2002	2	14/10/2002		
26032002-14021080	17/04/2002	2	16/06/2002		
9362002-14021080	19/02/2002	2	20/04/2002		
55772001-14021080	01/12/2001	2	30/01/2002		
55042001-14021080	28/11/2001	4	27/01/2002		
35902001-14021080	07/08/2001	2	06/10/2001		
24962001-14021080	05/06/2001	4	04/08/2001		
26192000-14624004	08/06/2000	4	07/08/2000		
15562000-14624004	30/03/2000	4	29/05/2000		
35561999-14624004	12/11/1999	4	11/01/2000		



**ADOLFO SCHMIDTKE ME – MEI, CNPJ 14.602.605/0001-67  
PATO BRAGADO - PR**

A Secretaria de Educação de Pato Bragado

Pato Bragado, 22 de maio de 2013

**Orçamento**

Apresentamos nosso orçamento para o fornecimento de 100 quilos de bolo para o município de Pato Bragado no dia 18 de junho de 2013, tendo em vista o aniversário de emancipação de Pato Bragado.

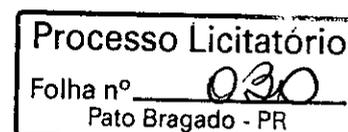
Segue o orçamento:

100 kg de bolo recheado, massa branca e dois recheios sendo um deles de creme real e o outro de bombom. Cobertura de glacê. Os bombons para o recheio serão de primeira qualidade ouro branco ou sonho de valsa.

Valor por kg: 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos).

Carimbo e assinatura do representante da empresa

*Adolfo Iron Schmidtke*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.602.605/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/11/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R DAS FLORES</b>	NÚMERO <b>82</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MUTIRAO 1</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/11/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/06/2013** às **11:22:43** (data e hora de Brasília).

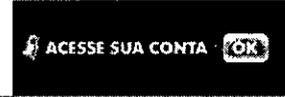
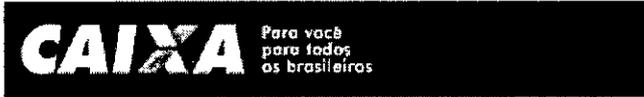
Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Processo Licitatório  
 Folha nº 031  
 Pato Bragado - PR



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNL

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 81496960/0001-96

**Razão Social:** ERNESTO PETRY E CIA LTDA ME

**Nome Fantasia:** PANIFICADORA E CONFEITARIA TENTACAO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/06/2013	12/06/2013 a 11/07/2013	2013061210081835330140
20/05/2013	20/05/2013 a 18/06/2013	2013052013084057393072
14/04/2013	14/04/2013 a 13/05/2013	2013041422325067650135
12/03/2013	12/03/2013 a 10/04/2013	2013031214311450506820
13/02/2013	13/02/2013 a 14/03/2013	2013021316332088564508
11/01/2013	11/01/2013 a 09/02/2013	2013011116184245083545
14/12/2012	14/12/2012 a 12/01/2013	2012121415291855373404
16/11/2012	16/11/2012 a 15/12/2012	2012111610222255730988
19/10/2012	19/10/2012 a 17/11/2012	2012101911221997759940
21/09/2012	21/09/2012 a 20/10/2012	2012092111074703705724
24/08/2012	24/08/2012 a 22/09/2012	2012082408460757101388
23/07/2012	23/07/2012 a 21/08/2012	2012072310273240113367
15/06/2012	15/06/2012 a 14/07/2012	2012061516225508393580
18/05/2012	18/05/2012 a 16/06/2012	2012051815172355182129
18/04/2012	18/04/2012 a 17/05/2012	2012041810440100069264
20/03/2012	20/03/2012 a 18/04/2012	2012032010323175890360
20/02/2012	20/02/2012 a 20/03/2012	2012022009105447501971
25/01/2012	25/01/2012 a 23/02/2012	2012012508543882799988
07/12/2011	07/12/2011 a 05/01/2012	2011120710552283620578
14/11/2011	14/11/2011 a 13/12/2011	2011111411021678770479
10/10/2011	10/10/2011 a 08/11/2011	2011101008235258695750
25/08/2011	25/08/2011 a 23/09/2011	2011082509170563444301
26/07/2011	26/07/2011 a 24/08/2011	2011072609064187565188
20/06/2011	20/06/2011 a 19/07/2011	2011062010274756491142
16/05/2011	16/05/2011 a 14/06/2011	2011051610155478640727
20/04/2011	20/04/2011 a 19/05/2011	2011042010583305367395
11/03/2011	11/03/2011 a 09/04/2011	2011031108593072354526
15/02/2011	15/02/2011 a 16/03/2011	2011021509394861210712
04/01/2011	04/01/2011 a 02/02/2011	2011010411270966744082
26/11/2010	26/11/2010 a 25/12/2010	2010112617053078279743
21/10/2010	21/10/2010 a 19/11/2010	2010102109120569510204
21/09/2010	21/09/2010 a 20/10/2010	2010092109463256248013
19/08/2010	19/08/2010 a 17/09/2010	2010081911524084308090
07/07/2010	07/07/2010 a 05/08/2010	2010070710315663884697
07/06/2010	07/06/2010 a 06/07/2010	2010060714592447783264
03/05/2010	03/05/2010 a 01/06/2010	2010050311303989469998
13/04/2010	13/04/2010 a 12/05/2010	2010041314474140853652
15/03/2010	15/03/2010 a 13/04/2010	2010031511100181170840
15/02/2010	15/02/2010 a 16/03/2010	2010021515564934505837
19/01/2010	19/01/2010 a 17/02/2010	2010011910095354850800

Processo Licitatorio  
Folha nº 092  
Pato Bragado - PR

 Ministério da Fazenda

Destaques do governo

PORTAL  
BRASIL**Certidões Emitidas****CGC: 14.602.605/0001-67 - ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
66712011-14025010	17/11/2011	4	15/05/2012		

---

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Processo Licitatório  
Folha nº 033  
Pato Bragado - PR